



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2606056400100044301,2606056400100044302

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): AURICELIA MENDES PORTACIO - **CNPJ/CPF:** 724.618.703-06

Endereço: Rua 5 - 13 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-040

Telefone: (85) 9760-0004

E-mail:

Procurador(a): ADALIA HIBIA MENDES PORTACIO DE SOUSA - **CPNJ/CPF:** 050.801.823-42

Telefone: (85) 99760-0004

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

NAYARA THAYS S CAVALCANTE CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS

TEX COURIER S.A

Nome Fantasia:

THAYS & THAMIRES CONFECÇÃO

TOTAL EXPRESS

CPF/CNPJ:

07.041.765/0001-19

73.939.449/0039-66

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **23/07/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Link da Audiência: <https://meet.google.com/afk-stiw-ebu>

Relato:

Relata a consumidora que realizou uma compra junto à empresa Thaís & Thamires e que, ao receber a mercadoria, iniciou a gravação de vídeo para registrar a abertura da embalagem e encaminhar o conteúdo à vendedora.

Afirma que, durante a comunicação, a própria vendedora questionou se a embalagem havia sido violada. A consumidora informa que, até aquele momento, não havia percebido qualquer irregularidade. Contudo, ao examinar a caixa com maior atenção, constatou que ela apresentava sinais de abertura na parte inferior, tendo sido posteriormente fechada com fita adesiva transparente.

Aduz que, após a conferência dos produtos recebidos, verificou a ausência de algumas peças que deveriam compor o pedido adquirido.

Relata que comunicou imediatamente o ocorrido à fornecedora, sendo informada de que a situação seria apurada junto à transportadora Total Express, responsável pela entrega. Entretanto, posteriormente recebeu resposta negativa quanto à reposição dos itens faltantes, sob a alegação de que não teria realizado a conferência adequada da mercadoria no momento do recebimento.

Contesta tal justificativa, sustentando que a violação da embalagem ocorreu na parte inferior da caixa, circunstância que dificultou a identificação imediata da irregularidade.

Diante da negativa apresentada e da ausência de solução satisfatória para a demanda, a consumidora recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito.

Pedido: Requer a consumidora a reposição dos produtos não recebidos, ou, alternativamente, a concessão de crédito correspondente ao valor dos itens faltantes, ou ainda a restituição do valor pago, em montante proporcional aos produtos não entregues.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 23 de Junho de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 23/06/2026

Ass. do consumidor(a): P.P. - Aurícelia Hércia Mendes Portácio de Souza

AURICELIA MENDES PORTACIO